



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua: Gabriel Leite, 45 - Centro, 36.390-000 - Itutinga/MG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO Nº./2025

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUTINGA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.384/0001-53, com sede à Rua Gabriel Leite, nº. 45, centro, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor, Rodinei Antônio do Nascimento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado,, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua:, nº., Bairro: no Município de /....., CEP:, neste ato representada pelo(a) senhor(a):, inscrito no CPF sob o nº. e portador da carteira de identidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajustam entre si, um contrato de prestação de serviços para realização de Show artístico, em decorrência da ratificação do Processo Licitatório nº. 066/2025 - Inexigibilidade nº. 028/2025, tudo de conformidade com a Lei nº 14.133/2022, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação da cantora Lara Luz para apresentação musical no 25º Torneio Leiteiro e 4ª Festa do Produtor Rural, a ser realizado no novo parque de exposição de Itutinga, no dia 09 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

1.2. Os serviços serão executados por empreitada global, sendo todas as despesas referente à alimentação, deslocamento, hospedagem, enfim, tudo relacionado para realização do evento por conta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

1.3. O preço total da prestação de serviços objeto da presente contratação é de R\$ (.....), conforme proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

1.4. O pagamento do serviço prestado pela **CONTRATADA** será efetuado em 01 (uma) parcela, após apresentação de show artístico da cantora "**LARA LUZ**" com a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS:

I - São direitos do MUNICÍPIO:

- a)** Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- b)** Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;
- c)** Fiscalizar os serviços prestados a qualquer tempo;
- d)** Efetuar o pagamento tão somente dos serviços efetivamente prestados.

II - São direitos da CONTRATADA:

- a)** receber pelos serviços realizados no prazo avençado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua: Gabriel Leite, 45 - Centro, 36.390-000 - Itutinga/MG

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Publicar o extrato do Contrato;
- b) Fornecer som, luz, energia elétrica, palco e camarim (físico) no local da prestação dos serviços.
- c) Caberá a Contratante a obrigação de proceder ao empenho do valor devido.

II - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento.
- c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- d) A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;
- e) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Se responsabilizar pelas despesas de transporte, alimentação e hospedagem de seus funcionários ou prepostos e artistas, não tendo o Município qualquer responsabilidade;
- g) Se responsabilizar pela proteção e guarda dos equipamentos utilizados durante o evento;
- h) A contratada assume toda a responsabilidade pela contratação do artista, assim como pela efetiva presença e apresentação;
- i) Garantir a apresentação de show artístico da cantora "LARA LUZ" no dia 09 de agosto, no período noturno em horário a ser previamente estipulado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no 25º Torneio Leiteiro e 4ª Festa do Produtor Rural, show com duração de no mínimo 01:30h (uma hora e trinta minutos).
- j) Arcar com multa de 20% (vinte por cento) do valor definido na cláusula Terceira deste instrumento em caso, além de eventuais perdas e danos, em caso de deixar de cumprir as condições estabelecidas por este instrumento contratual; em caso de rescisão sem motivo justificado ou previsto no presente contrato a multa será destinada à parte prejudicada;
- k) Rescindir o presente contrato, de pleno direito e sem nenhum ônus para si, em caso de não cumprimento das cláusulas e condições afixadas neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA:

8.1. A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento, ou o não cumprimento do estabelecido na cláusula nona, ficará sujeita à multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor fixado na Cláusula Terceira, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência do presente contrato é 90 (noventa) dias da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua: Gabriel Leite, 45 - Centro, 36.390-000 - Itutinga/MG

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

..... **Ficha:** **Fonte:**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA E VINCULAÇÃO:

11.1. O presente contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do Processo nº. 066/2025 – Inexigibilidade 028/2025, inclusive a Proposta da Contratada, e pelas disposições constantes na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itumirim/MG para as questões resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Itutinga – Minas Gerais, **na data da assinatura digital.**

Rodineli Antônio do Nascimento
Prefeito Municipal
Contratante

CNPJ:
Representante Legal:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____